



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 57, de 16 de março de 2021.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para etilômetros portáteis e não portáteis, aprovado pela Portaria Inmetro nº 006/2002, alterado pela Portaria Inmetro nº 202/2010; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.011253/2018-81 e do sistema Orquestra nº 1215488, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo Alco-Sensor VXL de etilômetro portátil, marca Intoximeters, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Endereço: Rua José Maria Leonardi, 395B, Jardim São Jorge - Pedreira - SP

CEP: 13920-000

CNPJ: 0559159/0001-98

2 FABRICANTE

Nome: Intoximeters Inc.

Endereço: 2081 Craig Road, Saint Louis - MO - 63146-000 EUA

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Etilômetro portátil

País de origem: Estados Unidos da América

Marca: Intoximeters

Modelo: Alco-Sensor VXL

Tipo de sensor: eletroquímico

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

4.1 O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

- a) Princípio de medição: sensor eletroquímico;
- b) Intervalo de medição e unidade de medida: 0,00 mg/L a 2,00 mg/L;
- c) Resolução: 0,01 mg/L.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

5.1 Instrumento eletrônico digital destinado a medição da concentração de etanol no ar pulmonar profundo. O funcionamento envolve geração e análise de corrente elétrica, ocasionada pela oxidação de moléculas de etanol no sensor eletroquímico e diretamente proporcional a existência de álcool no ar expirado.

5.2 O bocal é descartável, constituído de plástico atóxico e sem componentes internos móveis.

5.3 Dispositivo registrador: os resultados de medição são transmitidos para impressora térmica através de interface serial (anexo 2 da presente portaria) ou conexão via bluetooth. O papel utilizado no dispositivo não possui unidade de medida pré-impressa.

5.4 Porta de comunicação: interface serial caracterizada no anexo 2 da presente portaria, localizada na base do instrumento para dispositivos periféricos (estação de encaixe, impressora, teclado, computador) e destinada a recarga de baterias recarregáveis na

rede elétrica. Em modo carga medições não são possíveis.

5.5 Tempo de aquecimento: não se aplica.

6 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E RESTRIÇÕES

6.1 Marcas de verificação: serão apostas nos instrumentos aprovados conforme indicação no desenho do anexo 2 da presente portaria.

6.2 Marca de inventário: será aposta conforme indicação no desenho do anexo 3 da presente portaria.

6.3 Configuração do etilômetro: o instrumento deve ser configurado para exibir resultados com 3 (três) casas decimais mediante inserção de senha alfanumérica no aparelho. As orientações estão descritas em norma complementar.

6.3.1 A configuração deve ser utilizada somente em operações de ajuste e reparo do etilômetro e atividades de controle metrológico legal.

6.3.2 Outros métodos distintos do mencionado em 6.3 para configuração somente poderão ser implementados após análise e autorização da Diretoria de Metrologia Legal.

6.3.3 Os ensaios metrológicos com gás úmido e seco devem ser executados utilizando fluxo de até 6 L/min. Fator de correlação para execução de ensaios empregando gás seco: não aplicável.

6.4 As condições de aprovação são aplicáveis somente a medição em modo automático, no qual a coleta de amostra é realizada no ar pulmonar profundo, sem interferência do operador e com bocal. Não se aplicam ao recurso de coleta de amostra passiva, no qual não há necessidade de o condutor fornecer amostra de ar pulmonar profundo.

6.5 O etilômetro deve ser comercializado e utilizado de forma que as marcações e inscrições obrigatórias estejam visíveis e legíveis, conforme estabelecido no subitem 6.1.1 do regulamento técnico metrológico.

7 ANEXOS

Anexo 1 – Vistas frontal e posterior do modelo Alco-Sensor VXL.

Anexo 2 – Vistas inferior e superior do modelo Alco-Sensor VXL.

Anexo 3 – Vistas das laterais do modelo Alco-Sensor VXL.

Anexo 4 – Vistas do bocal do modelo Alco-Sensor VXL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 16/03/2021, ÀS 16:24, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

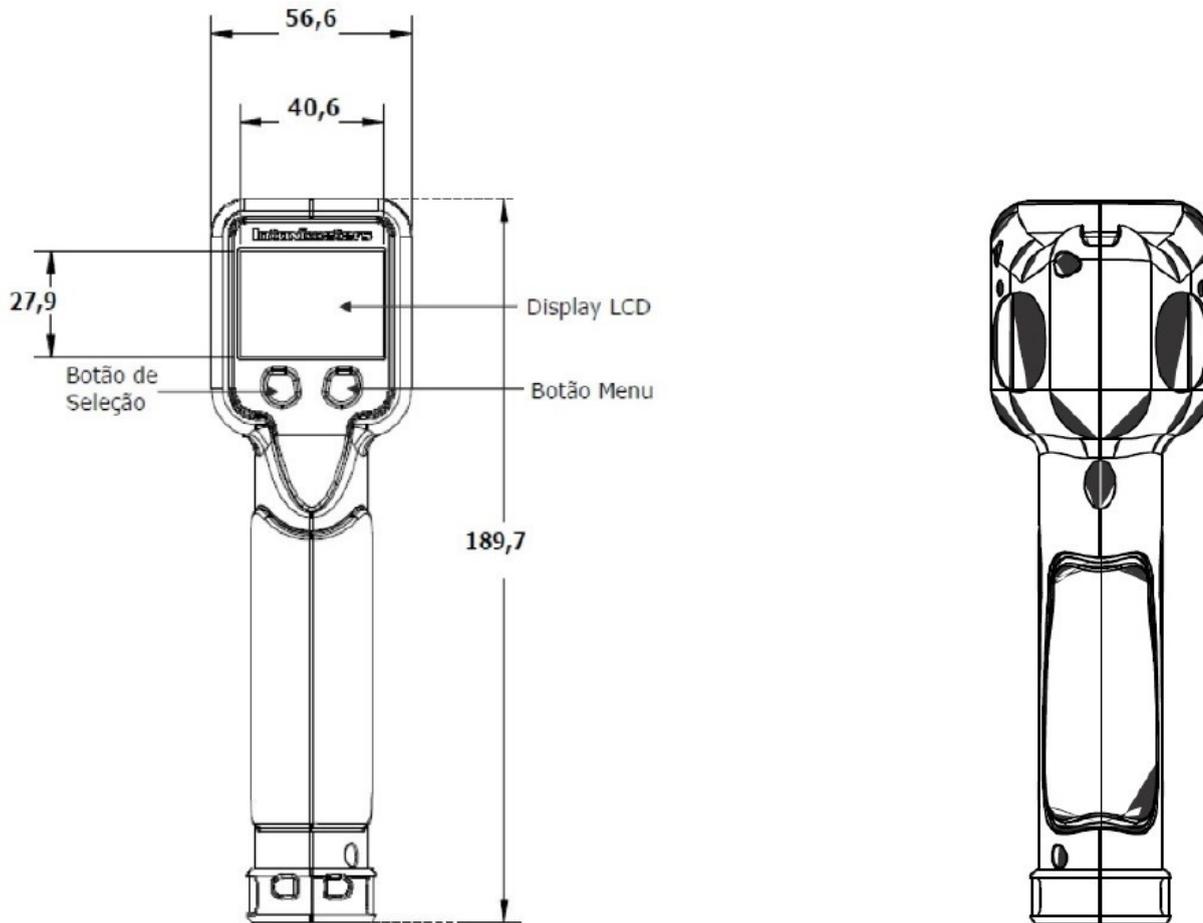
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-t.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0876781** e o código CRC **F1066593**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 57, DE 16 DE MARÇO DE 2021.



Cotas em: mm

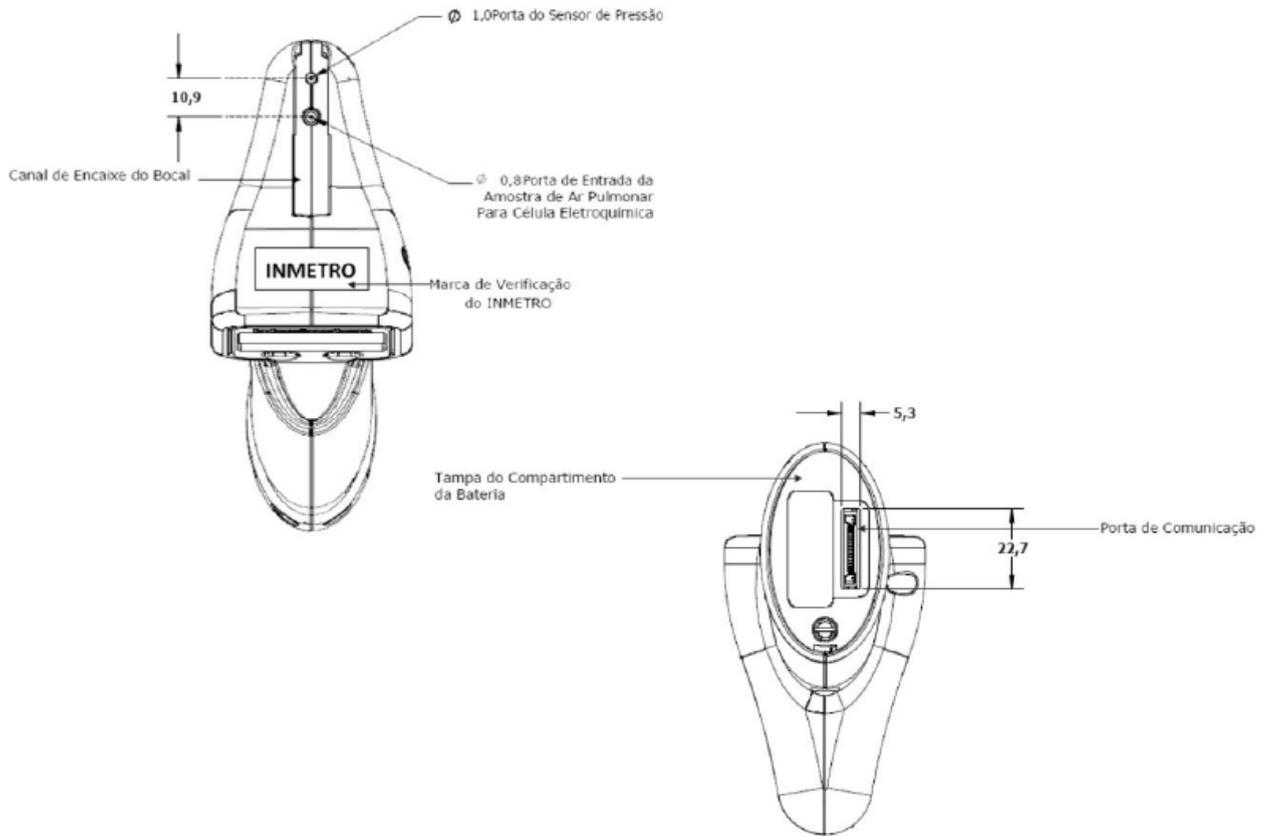
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 57, DE 16 DE MARÇO DE 2021.



REQUERENTE: RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

VISTAS FRONTAL E POSTERIOR DO MODELO ALCO-SENSOR VXL

ANEXO 1



Cotas em: mm

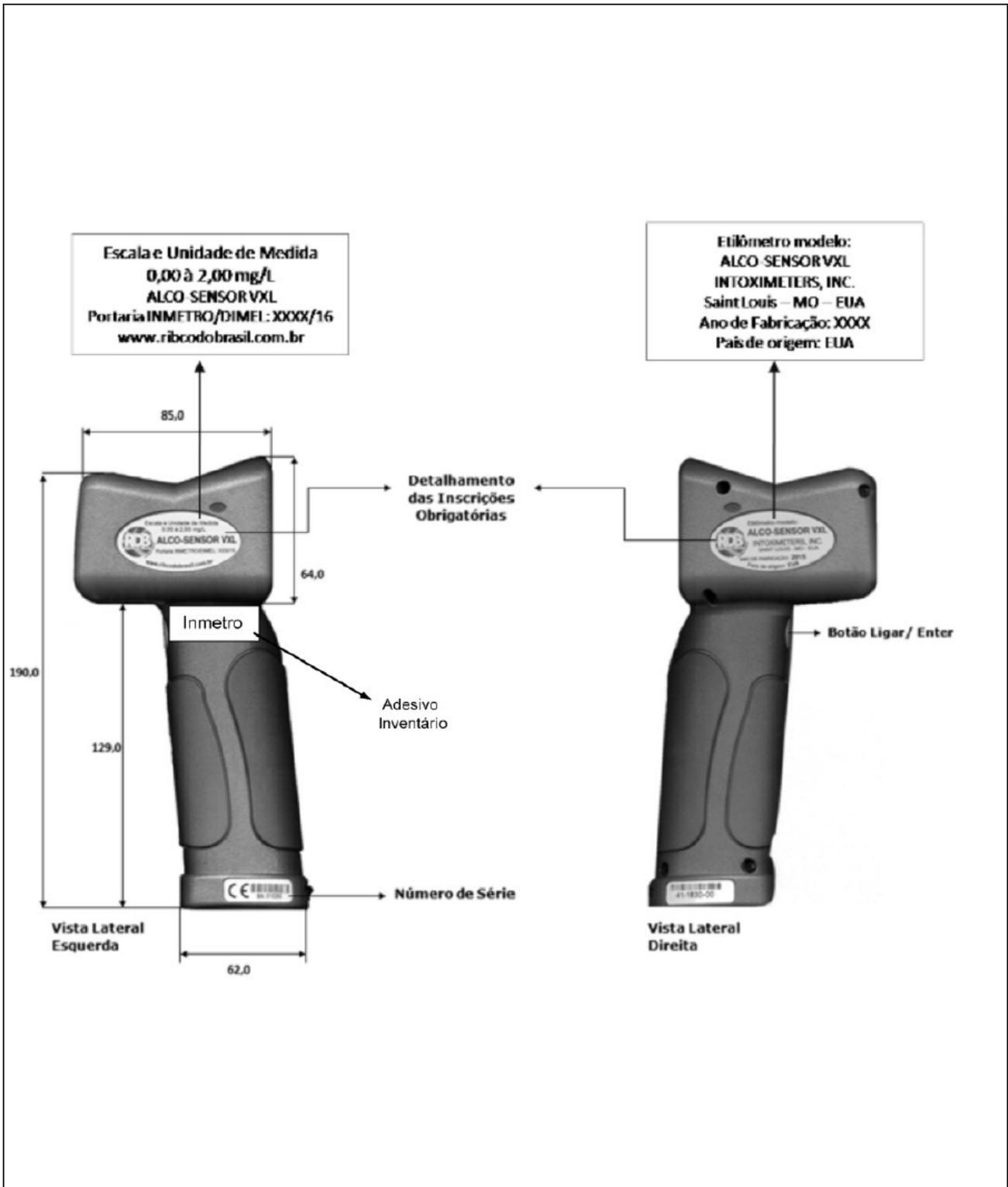
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 57, DE 16 DE MARÇO DE 2021.



REQUERENTE: RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

VISTAS INFERIOR E SUPERIOR DO MODELO ALCO-SENSOR VXL

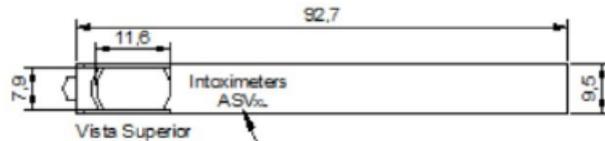
ANEXO 2



Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 57, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

**REQUERENTE: RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.****VISTAS DAS LATERAIS DO MODELO ALCO-SENSOR VXL****ANEXO 3**

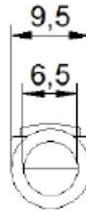


Vista Superior

Inscrição



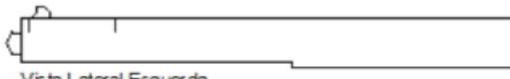
Vista Inferior



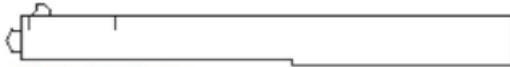
Vista Frontal



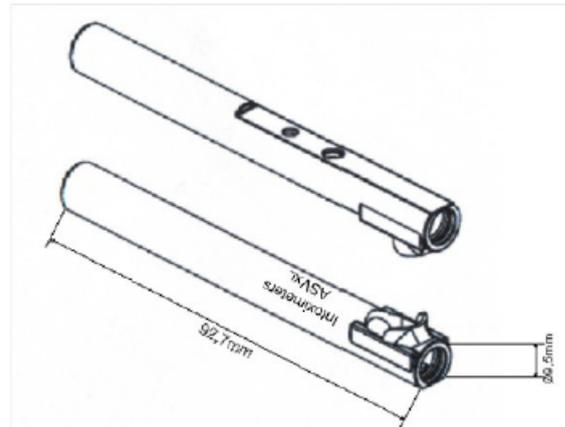
Vista Posterior



Vista Lateral Esquerda



Vista Lateral Direita



Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 57, DE 16 DE MARÇO DE 2021.



REQUERENTE: RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

VISTAS DO BOCAL DO MODELO ALCO-SENSOR VXL

ANEXO 4